



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 13/67

Fazer o processo de pagamento

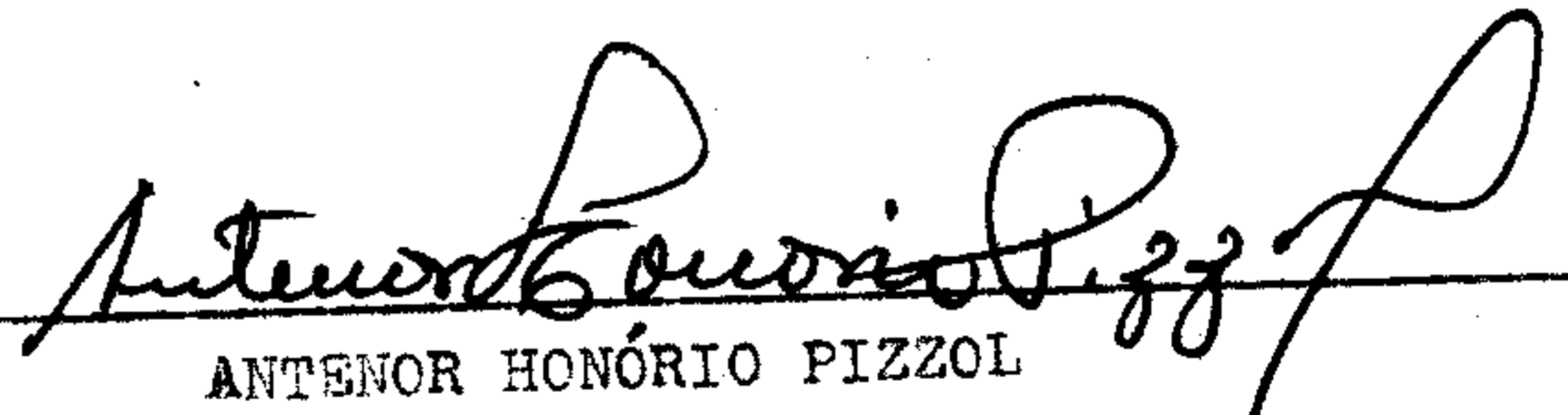
Autoriza o Prefeito Municipal a filiar o Município de Conceição do Castelo, ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

LEI

- Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município/ de Conceição do Castelo, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (I B A M), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto / Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.
- Artº 2º- A contribuição do Município para o I B A M constará do Orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo I B A M.
- Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, Esp. Santo, 7 de dezembro de 1967.


ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal